DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020
Telefone: (86) 3232-0350 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defensoria.pi.def.br/

EDITAL Nº 078/2024

Processo nº 00303.007615/2024-38

EDITAL GDPG N° 078/2024, de 08 de novembro de 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 73 da Lei Complementar Nº 220, de 11 de abril de 2017, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a vaga de acumulação da 1ª DPE do Sistema Prisional de Teresina;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE nº 170/2024, que altera o *caput* do art. 5º e acrescenta o inciso V ao art. 5º da Resolução CSDPE nº 022/2011, que cria a 3ª Defensoria Pública de Defesa nos Juizados de Violência Doméstica, com atuação na defesa das pessoas assistidas junto ao 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica de Teresina;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 00303.007615/2024-38;

RESOLVE abrir inscrições para os Defensores Públicos interessados nas vagas relacionadas no item 1.1. deste Edital, vinculadas à Diretoria Criminal, sem prejuízo das atividades no órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural; obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas.

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

1.1. Encontram-se disponíveis aos Defensores Públicos interessados nas vagas relacionadas na tabela abaixo, pelo período de 22/11/2024 a 21/02/2025:

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	REGIME
1ª Defensoria Pública do Sistema Prisional	acumulação
3ª Defensoria Pública de Defesa nos Juizados de Violência Doméstica	acumulação

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido a Defensora Pública Geral, **do dia 08 de novembro até as 12h00min do dia 14 de novembro de 2024**, via e-mail institucional: inscricaoedital@defensoria.pi.def.br

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados na vaga disponível neste Edital, **exceto** os Defensores Públicos substitutos naturais ou responsáveis diretamente pelo contraditório do respectivo Órgão de Atuação;

2.3. O candidato que se inscrever para mais de uma vaga em editais diversos, terá que apresentar sua preferência por escrito no ato da inscrição, sob pena da escolha ficar a critério da Defensora Pública Geral, mediante interesse público e necessidade do Órgão de Execução.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito para as vagas ofertadas, o critério de desempate seguirá o disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 59 de 30 de novembro de 2005.

4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia 14 de novembro de 2024.

4.2. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A designação extraordinária para a vaga ofertada neste edital não importará nas alterações de substituição natural do órgão de atuação do titular.

5.2. O Defensor Público será designado pela Defensora Pública Geral e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item "1.1" deste Edital, exceto em caso de:

> **5.2.1.** Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido a Defensora Pública Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo ao Órgão de Atuação em que estiver substituindo/acumulando pelo período de 15 (quinze) dias

consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

5.2.2. Decisão motivada da Defensora Pública Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições do Órgão de Atuação;

5.2.3. Cessarem os motivos que deram causa à substituição.

5.3. O Defensor Público designado no presente Edital deve apresentar relatório de suas atividades à respectiva Diretoria das Defensorias Públicas, na forma prevista no §6º, art. 1º, da Resolução CSDPE nº 091/2018.

5.4. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

5.5. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de novembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2**, **Defensora Pública Geral**, em 08/11/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0080833** e o código CRC **22B17F17**.

Referência: Processo nº 00303.007615/2024-38 SEI nº 0080833